

Comunicado

Nossa empresa é pautada por princípios éticos os quais nos levam a ter uma filosofia de trabalho pautado no cuidado e atenção para com nossos clientes e, principalmente, para com o meio ambiente.

Pensando nisso a CRIATIVA TRANSPORTE comunica a quem vir interessar que não possuímos aterro sanitário. Isso nos possibilita a Destinação Final em qualquer aterro logística e estrategicamente que favoreça a nossos clientes, viabilizando assim um menor custo.

Consideramos ainda oportuno dizer, que não temos vínculo com qualquer empresa. Nosso objetivo é gerar uma identidade pautada em rigoroso cuidado para com o meio ambiente e a ética de Bons negócios.

Qualquer dúvida estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Criativa Transporte!


CEZAR CIKOSKI

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI


ANDRÉILSON A. NECKEL

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

46.3544-1765 | 3191-0111

  creativatransporte

 Criativa.transporte@hotmail.com

Linha Bela União - Interior - Cep 85630-000 - Enéas Marques - PR

Ao Presidente do CRQ-IX

Assunto: Apresentação de Responsável Técnico

Senhor Presidente,

A empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI** estabelecida em LINHA BELA UNIÃO S/N – 85.630-000 (46) 3544 1765, CNPJ **10.643.537/0001-23**, comunica ao CRQ-IX, e apresenta como Responsável Técnico Substituto a partir de 08/10/2019, a Tecnóloga em processos Químicos, Eliane Denes, nº do CRQ nº 09201430, conforme Contrato de prestação de Serviços.

Atenciosamente,

"De acordo"



Criativa Indústria Química Eireli
CNPJ 10.643.537/0001-23

Nome Resp. Técnico Titular
Nº do CRQ 09201430

Observação:

1. Esta carta deve ser em 04 vias (03 vias p/ CRQ-IX e 01 via p/ protocolo).
2. Anexar 04 vias do Contrato de Prestação de Serviços (02 via p/ CRQ-IX e 02 vias p/ protocolo).

46.3544-1765 | 3191-0111



criativatransporte

✉ Criativa.transporte@hotmail.com

Linha Bela União - Interior - Cep 85630-000 - Enéas Marques - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, estabelecida à Linha Bela União, município de Enéas Marques, CEP 85630-000, Inscrito no CNPJ/MF 10.643.537/001-23, tendo como seu representante legal: **CEZAR CIKOSKI**, Cédula de Identidade 7.373.144-5 expedida pelo SSSPR e CPF nº 039.513.349-16, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr(a). **ELIANE DENES**, CPF 029.299.449-43, registrado(a) no CRQ-IX sob nº 09201430, residente na Rua Castro Alves, 1010 - Centro, município de **Dois Vizinhos, PR, CEP 85660-000**, com título de habilitação em **Tecnologia em Processos Químicos**, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do CONTRATADO(A), para **responsabilidade técnica para o transporte rodoviário de resíduos não perigosos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados **SEMANALMENTE TODA TERÇA-FEIRA DAS 08HS:00 MIN ÀS 12hs:00 min** pelo CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE, ficando a disposição do mesmo, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o dia **10** de cada mês;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta do CONTRATANTE eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

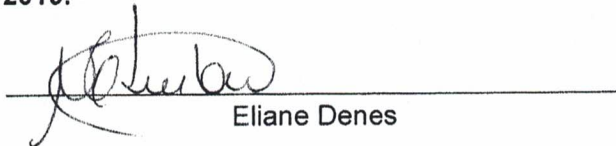
PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao **CONTRATADO** informar o CRQ-IX dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de **CIDADE**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Enéas Marques, 08/10/2019.

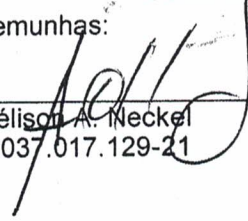


Cezar Cikoski

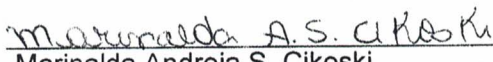


Eliane Denes

Testemunhas:



Andréilson A. Neckel
CPF 037.017.129-21



Marinalda Andreia S. Cikoski
CPF 046.967.159-90

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGIÃO

NOME **Eliane Denes** REG. Nº **9201430**

FILIAÇÃO **Rosa Denes Neto**
Neli Denes

RG. 7.179.801-1 DATA EXP. 05/08/94 CPF 029.299.449-43

NACIONALIDADE **Brasileira** DATA DE NASCIMENTO 06/02/79 T. 30+

NATURAL DE **S. Isabel Oeste/PR**

TÍTULO DA HABILITAÇÃO **Tecnol. Quim. Indl. Mod. Agroindustriais**

DIPLOMADO PELO(A) **CEFET-PR**

DIPLOMADO EM **30/07/2004**

NAT. DO CURRÍCULO **Química Tecnológica**

Curitiba, 03/01/06 Prof.ª **[assinatura]**

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 106 de 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Nº **008577**

DE ACORDO COM O ART. 350 DO DECRETO - LEI N.º 5492 DE 01/05/1943 E O ART. 1.º DA LEI N.º 6204 DE 07/08/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FE. PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

[assinatura]

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Lei nº 228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQR81363

Serviço Distrital
Tabellionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa

Súlvian Bernardo

Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

09 OUT. 2019

CARTÓRIO COSTA

[assinatura]
 Oficial

EM BRANCO